



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI N° 861/2019

Curimatá – PI 26 de Março de 2019

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (APOIOS ADMINISTRATIVOS), DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 763/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração base do servidor ocupante de cargo Apoio Administrativo Classe A, será no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

Art. 2º O artigo 60 e seus respectivos incisos, da Lei Municipal n.º 763/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 – A remuneração dos Trabalhadores em Educação – apoio administrativo será de:

I – Apoio Administrativo Classe “A” – R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

II – Apoio Administrativo Classe “B” – R\$ 1.047,90 (um mil e quarenta e sete reais e noventa centavos), valor este resultante do montante da remuneração do Apoio Administrativo Classe “A”, já acrescido do percentual de 5% (cinco por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



III – Apoio Administrativo Classe “C” – R\$1.097,80 (um mil e noventa e sete reais e oitenta centavos), valor este resultante do montante da remuneração do Apoio Administrativo Classe “A”, já acrescido do percentual de 10% (dez por cento);

IV – Apoio Administrativo Classe “D” – R\$ 1.147,70 (um mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), valor este resultante do montante da remuneração do Apoio Administrativo Classe “A”, já acrescido do percentual de 15% (quinze por cento);

V – Apoio Administrativo Classe “E” – R\$ 1.297,40 (um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) valor este resultante do montante da remuneração do Apoio Administrativo Classe “A”, já acrescido do percentual de 30% (trinta por cento);”

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício financeiro de 2019;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro de 2019;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 26 de março de 2019.

Curimatá - PI, 26 de março de 2019


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Curimatá – PI 26 de março de 2019.


Josonilson Miranda Alves
Chefe de Gabinete

Josonilson Miranda Alves
Chefe de Gabinete
Port. Nº 004/2017